



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 520 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caraguatatuba para o Exercício de 1996”.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - O orçamento fiscal do Município de Caraguatatuba, para o exercício de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 81.350.000,00 (oitenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTES	R\$ 47.345.000,00
11 - Receita Tributária	R\$ 38.529.000,00
13 - Receita Patrimonial	R\$ 267.000,00
17 - Transferencia Correntes	R\$ 7.358.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.191.000,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 34.005.000,00
22 - Alienação de Bens	R\$ 34.001.000,00
24 - Transferencia de Capital	R\$ 1.000,00
25 - Outras Receitas de Capital	R\$ 3.000,00
60 - serviços de Utilidade Pública	R\$ 25.808.000,00
SOMA	R\$ 81.350.000,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$ 34.791.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 31.244.000,00
Transferencia Correntes	R\$ 3.547.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 46.559.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Investimentos	R\$ 45.699.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 300.000,00
Transferencia de Capital	R\$ 560.000,00
SOMA	R\$ 81.350.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1.00 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.160.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.160.000,00
2.00 - PODER EXECUTIVO	R\$ 79.190.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 551.000,00
03 - Assessoria de Planejamento	R\$ 106.000,00
04 - Assessoria Jurídica	R\$ 338.000,00
05 - Assessoria de Imprensa	R\$ 70.000,00
06 - Secretaria de Administração	R\$ 3.788.000,00
07 - Secretaria de Engenharia	R\$ 300.000,00
08 - Secretaria de Urbanismo	R\$ 260.000,00
09 - Secretaria de Finanças	R\$ 4.139.000,00
10 - Secretaria de Educação	R\$ 7.774.000,00
11 - Secretaria de Obras e Serviços Municipais	R\$ 52.670.000,00
12 - Secretaria de Esporte, Turismo e Recreação	R\$ 2.385.000,00
13 - Secretaria de Saúde	R\$ 4.820.000,00
14 - Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social	R\$ 1.143.000,00
15 - Fundação Cultural	R\$ 802.000,00
16 - Conselho Tutelar	R\$ 44.000,00
SOMA	R\$ 81.350.000,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$ 2.160.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 22.846.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 9.883.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 4.600.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.678.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 10.820.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 2.555.000,00
16 - Transporte	R\$ 25.808.000,00
SOMA	R\$ 81.350.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 2.160.000,00
07 - Administração	R\$ 18.601.000,00
08 - Administração Financeira	R\$ 4.139.000,00
09 - Planejamento Governamental	R\$ 106.000,00
41 - Educação e Criança de 0 à 6 anos	R\$ 3.325.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$ 4.159.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$ 1.307.000,00
47 - Assistência à Educandos	R\$ 290.000,00
48 - Cultura	R\$ 802.000,00
57 - Habitação	R\$ 500.000,00
58 - Urbanismo	R\$ 3.500.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 600.000,00
65 - Turismo	R\$ 2.678.000,00
75 - Saúde	R\$ 4.820.000,00
76 - Saúde e Saneamento	R\$ 6.000.000,00
81 - Assistência	R\$ 1.487.000,00
82 - Previdência	R\$ 595.000,00
84 - Programa For. Patr. Servidor Público	R\$ 473.000,00
SOMA	R\$ 81.350.000,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 1995.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal